



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - QUARTA - FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019 - Nº 1.794

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	8
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	19
IMPAR .....	20
PROCURADORIA .....	20
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA .....	20

## ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 138, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO AMARAL SILVA, inscrito no CPF 089.525.808-00, para exercer o cargo em comissão de Sub - Procurador Geral, com lotação na Procuradoria Geral do Município, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRAUDINEIS FIOMARE ROSA  
Prefeito de Araguaína em Exercício

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 130 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 047, de 18 de maio de 2019 e publicada no D.O.M nº 1570, de 18 de maio de 2019, que suspendeu as férias da servidor CICERO DUARTE DE ALENCAR.

CONSIDERANDO o Ofício/Gab/RH/SMS nº385/2019 da

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

Secretaria Municipal de Saúde que informa a concessão de gozo de férias a servidor CICERO DUARTE DE ALENCAR;

### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidor CICERO DUARTE DE ALENCAR, CPF Nº 565.656.6661-72, o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/04/2019 a 22/04/2019, referente ao Período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 131 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 165, de 12 de julho de 2018 e publicada no D.O.M nº 1607, de 12 de julho de 2018, que suspendeu as férias da servidora HELAINE MARINHO E MATOS E MATOS.

CONSIDERANDO o Ofício/Gab/RH/SMS nº382/2019 da Secretaria Municipal de Saúde que informa a concessão de gozo de férias a servidora HELAINE MARINHO MATOS E MATOS.

### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora HELAINE MARINHO MATOS E MATOS, CPF Nº 794.124.321-00, o gozo de 10 (dez) dias de férias no

período de 08/04/2019 a 17/04/2019, ficando 12 (doze) dias para uma data oportuna, referente ao Período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 133 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias da servidora ISABEL CRISTINA BENTO MARANHÃO, devidamente autorizado por seus devidos secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

#### R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora, ISABEL CRISTINA BENTO MARANHÃO, CPF Nº 014.186.211-45, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 25.04.2019 a 24.05.2019, referente ao Período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 0137 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, do servidor ALBERTO GOMES IBIAPIANO, CPF 385.087.101-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

#### R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ALBERTO GOMES IBIAPIANO, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/5/2019 a 29/07/2019, conforme o período aquisitivo 08/10/2010 a 07/10/2015

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 136 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019,

1. CONSIDERANDO a Portaria COMPA nº 07/2019 que instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor André Luiz da Silva Santos, matrícula 19857;

2. CONSIDERANDO que seu objetivo foi atingido, no sentido de elucidar o caso e no ressarcimento ao erário público;

3. CONSIDERANDO o Art. 143, inciso I da Lei nº 1323/93, que versa sobre arquivamento de processo;

#### R E S O L V E:

Art. 1º ARQUIVAR o processo sem aplicação de penalidade, nos termos do art.143, inciso I, da Lei 1323/93.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 013/2019

Processo nº: 2019004928

Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Contratada: TOLEDO INFO LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviço com o fornecimento de internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados por link de Radiofrequência (R.F) 1,0 Megabyte de Wireless com a capacidade de upload de 200Kbps cada, em regime de comodato, a fim de suprir as necessidades dos serviços e programas ofertados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação respectivamente, o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Ana Caroline Tenório e CRAS III (Parque do Lago).

Valor de cada ponto: R\$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais)

Valor Total: R\$ 1.072,00 (Hum mil e setenta e dois reais).

Data da Assinatura: 17/04/2019

Vigência: A partir do dia 02 de maio com término em 31 de dezembro de 2019.

Dotação: 08.244.2057.2524– E. D. 3.3.90.39.97 – Ficha: 20191037 – Vínculo: 701.

Dotação: 08.243.2057.2529– E. D. 3.3.90.39. 97– Ficha: 20191008 – Vínculo: 701.

Araguaína, Estado do Tocantins, 17 de abril de 2019.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

## PORTARIA Nº 40 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: PAULO HENRIQUE PEREIRA matrícula nº 20785 e RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula nº 25245 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2019004928:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
013/2019	TOLEDO INFO LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviço com o fornecimento de internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados por link de Radiofrequência (R.F) 1,0 Megabyte de Wireless com a capacidade de upload de 200Kbps cada, em regime de comodato, a fim de suprir as necessidades dos serviços e programas ofertados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação respectivamente, o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Ana Caroline Tenório e CRAS III (Parque do Lago) a partir do dia 02 de maio com término em 31 de dezembro de 2019.

## Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidor, PAULO HENRIQUE PEREIRA matrícula nº 20785, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 014/2019  
Processo n.º: 2019004916  
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e

## Habitação

Contratada: TOLEDO INFO LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de link de internet de 4 Megabyte dedicado via fibra óptica de rede em regime de comodato com alto desempenho na transmissão e recepção de dados, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Valor Total: R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 17/04/2019

Vigência: A partir do dia 02 de maio com término em 31 de dezembro de 2019.

Dotação: 08.244.2057.2523 – E. D. 3.3.90.39.97 – Ficha: 20191029 – Vinculo: 701.

Araguaína, Estado do Tocantins, 17 de abril de 2019.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

## PORTARIA Nº 41 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: PAULO HENRIQUE PEREIRA matrícula nº 20785 e RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula nº 25245 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2019004916:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
014/2019	TOLEDO INFO LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de link de internet de 4 Megabyte dedicado via fibra óptica de rede em regime de comodato com alto desempenho na transmissão e recepção de dados, a fim de suprir as necessidades a partir do dia 02 de maio com término em 31 de dezembro de 2019 da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

## Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidor, PAULO HENRIQUE PEREIRA matrícula nº 20785, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017080632
2. Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
3. Favorecido: SESI – Serviço Social da Indústria
4. Objeto: Trabalho Social

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$75.986,09 (Setenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos), junto a SESI- Serviço Social da Indústria, CNPJ nº 03.777.433/0001-46, referente à prestação de serviços de Trabalho Social.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 3789, datada de 16 de Outubro de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 75.986,09(Setenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.48, vinculado à atividade do Programa Técnico Social, Ficha 20181234, Fonte 2070, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017080625
2. Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
3. Favorecido: SESI – Serviço Social da Indústria
4. Objeto: Trabalho Social

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 66.173,16 (Sessenta e seis mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos), junto a SESI- Serviço Social da Indústria, CNPJ nº 03.777.433/0001-46, referente à prestação de serviços de Trabalho Social.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 3793, datada de 16 de Outubro de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 66.173,16 (Sessenta e seis mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.48, vinculado à atividade do Programa Técnico Social, Ficha 20181234, Fonte 2070, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017080629
2. Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
3. Favorecido: SESI – Serviço Social da Indústria
4. Objeto: Trabalho Social

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 47.643,31 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), junto a SESI- Serviço Social da Indústria, CNPJ nº 03.777.433/0001-46, referente à prestação de serviços de Trabalho Social.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 3794, datada de 16 de Outubro de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 47.643,31(Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.48, vinculado à atividade do Programa Técnico Social, Ficha 20181234, Fonte 2070, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017080630
2. Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
3. Favorecido: SESI – Serviço Social da Indústria
4. Objeto: Trabalho Social

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 68.012,50 (Sessenta e oito mil doze reais e cinquenta centavos), junto a SESI- Serviço Social da Indústria, CNPJ nº 03.777.433/0001-46, referente à prestação de serviços de Trabalho Social.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

aos autos apenas em 2019.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 3790, datada de 16 de Outubro de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 68.012,50 (Sessenta e oito mil doze reais e cinquenta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.48, vinculado à atividade do Programa Técnico Social, Ficha 20181234, Fonte 2070, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017080631
2. Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
3. Favorecido: SESI – Serviço Social da Indústria
4. Objeto: Trabalho Social

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 55.462,50 (Cinqüenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), junto a SESI- Serviço Social da Indústria, CNPJ nº 03.777.433/0001-46, referente à prestação de serviços de Trabalho Social.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 3794, datada de 16 de Outubro de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 55.462,50 (Cinqüenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.48, vinculado à atividade do Programa Técnico Social, Ficha 20181234, Fonte 2070, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017080633
2. Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
3. Favorecido: SESI – Serviço Social da Indústria
4. Objeto: Trabalho Social

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 22.215,63 (Vinte e dois mil duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos), junto a SESI- Serviço Social da Indústria, CNPJ nº 03.777.433/0001-46, referente à prestação de serviços de Trabalho Social.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 3791, datada de 16 de Outubro de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 22.215,63 (Vinte e dois mil duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.48, vinculado à atividade do Programa Técnico Social, Ficha 20181234, Fonte 2070, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017080634
2. Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
3. Favorecido: SESI – Serviço Social da Indústria
4. Objeto: Trabalho Social

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 28.595,83 (Vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), junto a SESI- Serviço Social da Indústria, CNPJ nº 03.777.433/0001-46, referente à prestação de serviços de Trabalho Social.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 3788, datada de 16 de Outubro de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 28.595,83 (Vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.48, vinculado à atividade do Programa Técnico Social, Ficha 20181234, Fonte 2070, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Portaria /CME nº 001/2019

Araguaína, 08 de abril de 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições

legais conferidas pela Portaria nº124/2017, com base na Lei de criação nº 1660 de 09 de janeiro de 1997 que cria o Conselho Municipal de Educação de Araguaína – Estado do Tocantins, conforme previsto em Regimento Interno do Conselho, Capítulo III, art. 4º que trata da composição do Conselho, Capítulo IV e seus artigos que trata das eleições, indicações e substituições dos membros do conselho, e no art. 24 §3º que trata do prazo para convocação das assembleias de escolha dos representantes.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura do Processo de escolha dos membros para composição do Conselho Municipal de Educação de Araguaína – CME e suas Câmaras, sendo: Câmara do FUNDEB e Câmara de Educação Básica – Biênio 2019/2021;

Art. 2º - Determinar a Secretária do Conselho que officie todas as Instituições para que conforme prazo previsto em ofício encaminhe ao Conselho Municipal de Educação os representantes indicados e/ou eleitos por seus pares;

Art.3º - Fica marcado para a data da posse dos novos membros do Conselho para dia 16/05/2019 às 09h - Local a Definir.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AOS 08(OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

Silvinia Pereira de Sousa Pires  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Portaria nº 124/17

**CEI MUNICIPAL CORA CORALINA  
ARAGUAÍNA- TOCANTINS**

ERRATA

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 014/2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº1.793, do dia 16 de Abril de 2019.

Considerando o erro de digitação da portaria supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:  
PORTARIA: 014/2019

Onde se lê:

Nº do contrato	Empresa
012/2019	SUPERCERCADO LÍDE LTDA – ME.

Leia-se:

Nº do contrato	Empresa
012/2019	SUPERMERCADO LÍDER LTDA – ME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2019.

MARZONETE DUARTE DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

**CEI MUNICIPAL ELIZABETH ALVES CARVALHO  
ARAGUAÍNA- TOCANTINS**

PORTARIA Nº: 006 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ELIZABETH ALVES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: IVANILDE GONÇALVES DA

SILVA, matrícula nº 15472497 e VALDINEIDE DA SILVA NOGUEIRA ALVES, matrícula nº 15472569 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 023/2019.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
004/2019	C.C SANTOS E CIA LTDA
005/2019	MARCIA HOLANDA S SANTIAGO EPP
006/2019	DSS SILVA VAREJISTA EIRELLI ME
007/2019	SUPERMERCADO LIDER LTDA
008/2019	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES ME
009/2019	CASA DE CARNE NELORE LTDA ME
010/2019	JV DE MENEZES
011/2019	E FERNANDES DA SILVA SANTOS ME
012/2019	RONALDO GONÇALVES DA SILVA ME
013/2019	M. M. P COMÉRCIO DE CARNES LTDA

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ELIZABETH ALVES CARVALHO, em Araguaína - Estado do Tocantins aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

VÂNIA COELHO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 023/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho

CONTRATADA: C. C Santos E CIA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019  
PROCESSO Nº 023/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho  
CONTRATADA: Marcia Holanda S. Santiago EPP  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019  
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 718,43 (Setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019  
PROCESSO Nº 023/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho  
CONTRATADA: D S S Silva Varejista Eireli ME  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019  
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 744,65 (Setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2019  
PROCESSO Nº 023/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho  
CONTRATADA: Supermercado Lider LTDA ME  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019  
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.095,45 (Hum mil e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2019  
PROCESSO Nº 023/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho  
CONTRATADA: Juarez de Oliveira Lopes ME  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019  
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.104,00 (Hum mil cento e quatro reais).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2019  
PROCESSO Nº 023/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho  
CONTRATADA: Casa de Carne Nelore ME  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019  
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.176,25 (Dois mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2019  
PROCESSO Nº 023/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho  
CONTRATADA: JV de Menezes  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019  
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.212,00 (Dois mil duzentos e doze reais).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2019  
PROCESSO Nº 023/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho  
CONTRATADA: E Fernandes da Silva Santos - ME  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019  
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.226,00 (Dois mil duzentos e vinte e seis reais).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012 / 2019  
 PROCESSO Nº 023/2019  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho  
 CONTRATADA: Ronaldo Gonçalves da Silva ME  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019  
 OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.308,80 (Dois mil trezentos e oito reais e oitenta centavos).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
 Presidente da Associação

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2019  
 PROCESSO Nº 023/2019  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho  
 CONTRATADA: M.M P Comércio de Carnes LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019  
 OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fabricação de Alimentação Escolar.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2019 a 30/08/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 889,00 (Oitocentos e oitenta e nove reais).

Araguaína -TO, 09 de Abril de 2019

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
 Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2474.0005669 / 2015  
 Protocolo nº: 22622 / 2015  
 Interessado: Ana Paula de Souza Gonçalves Silva  
 Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 561 / GAB – 2016

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 15);

Considerando o disposto no Parecer nº 001/2016 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 16 e 17), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer Jurídico nº 452/2016 (fls. 21 a 23), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 120,14 (cento e vinte reais e quatorze centavos) ora pleiteado pela interessada, Sr.<sup>a</sup> ANA PAULA DE SOUZA GONÇALVES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.687.681-00, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar Municipal nº 17/2013.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de agosto de 2016.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 015/2015

Processo nº: 2474.0008386 / 2014  
 Protocolo nº: 10941 / 2014  
 Interessada: Adeleri Mroginski  
 Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 584 / GAB – 2016

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 13);

Considerando o disposto no Parecer nº 048/2014 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 14 e 15), comprovando a improcedência das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer Jurídico nº 470/2016 (fls. 17 e 18), cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

NÃO AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) ora pleiteada pela contribuinte interessada, ADELORI MROGINSKI, uma vez que o cálculo fora realizado conforme as normas da legislação atual, ocasionando a improcedência do pedido de acordo com o Parecer nº 048/2014. Para tanto, DETERMINO que o processo seja encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências necessárias.

Após, CIENTIFIQUE o interessado das modificações ocorridas e REMETAM os autos ao ARQUIVO, com as cautelas de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 de agosto de 2016.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 015/2015

Processo nº: 2017081007  
 Protocolo: 45172  
 Interessado: Dailton Resplandes da Silva  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1272 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico nº 385 /2018, emitido pela Procuradoria do Município (fl. 78);

Considerando o Parecer Técnico – Administrativo nº 027 / 2018, emitido pelo Coordenador do Departamento de IPTU (fl. 75/76);

RESOLVO:

Autorizar a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO E PRESCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA, devendo ser realizado o ressarcimento do valor pago em publicidade de R\$ 24,24 (Vinte e Quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao IPTU do ano de 2013, e R\$ 54,58 (Cinquenta e Quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente a taxa de lixo de 2014, cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor do Sr. Dailton Resplande da Silva, desde que devidamente correlacionada ao imóvel nº 85370, registrado no cartório de registro de imóveis local, com matrícula sob o nº 65.527, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017. ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

Após a realização das providências que se fazem necessárias, CIENTIFIQUE-SE o interessado e REMETAM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas de praxe.



GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de Novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007769 / 2014  
Protocolo nº: 10067 / 2014  
Interessado: Jose Rosemberg Soares  
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 1459 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/09);

Considerando o disposto no Parecer nº 16/2014 proferido pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 12/13), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 1317/2018 (fls. 14/15), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 118,74 (cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos) ora pleiteado pelo Sr. JOSE ROSEMBERG SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.316.151-00, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002574 / 2015  
Protocolo nº: 17714 / 2015  
Interessado: Pedro Araujo Braga  
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 1461 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/13);

Considerando o disposto no Parecer nº 126/2015 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 18/19), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 1318/2018 (fls. 20/21), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 213,57 (duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) ora pleiteado pelo Sr. PEDRO ARAUJO BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.206.061-72, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018021150  
Interessada: Darci de Souza Cunha  
Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 1463 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado (fls. 02/16);

Considerando o disposto no Relatório nº 196 /2018 gerado pelo departamento do Contencioso Fiscal (fl. 14);

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 1319/2018 (fls. 15/16), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

Autorizar a ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PRESCRIÇÃO DE DIVIDAATIVA, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor do Sr. Darci de Souza Cunha, desde que devidamente correlacionada ao imóvel nº 33800, denominada Chácara 429-A, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados, ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

Após a realização das providências que se fazem necessárias, CIENTIFIQUE-SE o interessado e REMETAM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de Novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018021545  
Interessada: Andreia Coelho Feitosa de Carvalho  
Assunto: Compensação (Restituição)

DESPACHO Nº 1468 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/10);

Considerando o disposto no Relatório nº 29/2018 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 11/13);

Considerando a confecção do Parecer nº 1322/2018 (fls. 14/15), cuja opinião foi desfavorável ao pedido formulado pela interessada;

RESOLVO:

INDEFERIR a COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO pleiteada pela interessada, porquanto não atendidas todas as exigências previstas nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004352 / 2014  
 Protocolo nº: 5107 / 2014  
 Interessado: Magno Espindula de Castro  
 Assunto: Compensação(Restituição)

DESPACHO Nº 1470 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/07);

Considerando o disposto no Parecer nº 1323/2018 (fls. 09/10), cuja opinião foi desfavorável ao pedido formulado;

RESOLVO:

INDEFERIR a COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO pleiteada pelo interessado, porquanto não atendidas todas as exigências previstas nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0009287 / 2014  
 Protocolo nº: 12251 / 2014  
 Interessada: Maria Dina Ribeiro Silva  
 Assunto: Compensação(Restituição)

DESPACHO Nº 1471 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado;

Considerando o disposto no Relatório nº 90/2018 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando a confecção do Parecer nº 1324/2018, cuja opinião foi desfavorável ao pedido formulado;

RESOLVO:

INDEFERIR a COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO pleiteada pela interessada, porquanto não atendidas todas as exigências previstas nos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007382 / 2014  
 Interessado: Sonia Maria de Sousa  
 Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 1472 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 1325/2018, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

Autorizar a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor da Sr.ª SONIA MARIA DE SOUSA, desde que devidamente correlacionada ao imóvel nº 49790, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados, ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

Após a realização das providências que se fazem necessárias, CIENTIFIQUE-SE o interessado e REMETAM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024260  
 Interessado: Benedita Correa Maia  
 Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 1473 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 1326/2018, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

Autorizar a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor da Sr.ª BENEDITA CORREA MAIA, desde que devidamente correlacionada ao imóvel nº 58421, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados, ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002203 / 2015  
 Protocolo: 17121  
 Interessado: Geraldo Bezerra Coras  
 Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 1475 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 / 15);

Considerando o disposto no Parecer nº 151 /2015 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 14 / 15), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 1328 /2018 (fls. 16 / 18), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 65,86 (Sessenta e Cinco reais e Oitenta e Seis Centavos), ora pleiteado pelo Sr. Geraldo Bezerra Coras, inscrita no CPF/MF sob o nº 209.644.559-00, para tanto devendo o processo ser encaminhado

para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de Novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000100 / 2015  
Protocolo nº: 13986 / 2015  
Interessado: Doralice Luiza Brandão Leandro  
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 1476 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado;

Considerando o disposto no Relatório nº 003/2015 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 1327/2018, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 577,47 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) ora pleiteado pela Sr.<sup>a</sup> DORALICE LUIZA BRANDÃO LEANDRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.835.311-87, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive no que tange à correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001594 / 2015  
Protocolo: 16198  
Interessado: Terezinha de Aguiar Silva  
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 1477 / GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 / 10);

Considerando o disposto no Parecer nº 033 /2015 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 08 / 09), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 1328 /2018 (fls. 16 / 18), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) ora pleiteado pela Sr.<sup>a</sup> Terezinha

de Aguiar Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.503.321-00, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de Novembro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003495/2017  
Protocolo nº: 45121 / 2017  
Interessado: Junior Batista Matos.  
Assunto: Duplicidade Cadastral Correção e Atualização

DESPACHO Nº 2434 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado (fls. 02 a 20);

Considerando o disposto no Parecer Técnico Administrativo nº 086/2017, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 21 e 22);

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 2208/2017 (fl. 23 a 25), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor da CONSTRUTORA BOA SORTE INDUSTRIA E INCORPORAÇÕES, desde que devidamente correlacionada à inscrição nº 53110, ocasião em que os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de novembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 427.136.761-34.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 4.970,90 (quatro mil novecentos e setenta e noventa centavos) R\$ 536,67 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações

concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, CPF nº 311.027.941-04.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ R\$ 4.970,90 (quatro mil novecentos e setenta e noventa centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: RUBENS CARLOS NEVES , CPF nº 607.264.587-91.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 486,61 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

RUBENS CARLOS NEVES  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: NÚBIA COSTA MARINHO , CPF nº 288.065.811-04.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 4.096,89 (quatro mil e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

NÚBIA COSTA MARINHO  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: NAHIM HANNA HALUM FILHO, CPF nº 355.059.311-20.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 1.044,59 (mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

NAHIM HANNA HALUM FILHO  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: LUCIANA VENTURA, CPF nº 276.140.448-35.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7

constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
5. O DEVEDOR/CEDEnte, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 536,35 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

LUCIANA VENTURA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: JÚLIO CÉSAR SAMPAIO REIS, CPF nº 782.330.201-25.  
2. DEVEDOR/CEDEnte: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
4. O DEVEDOR/CEDEnte é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
5. O DEVEDOR/CEDEnte, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 4.633,15 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

JÚLIO CÉSAR SAMPAIO REIS  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: JOSUÉ DA SILVA LUZ, CPF nº 328.412.931-00.  
2. DEVEDOR/CEDEnte: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
4. O DEVEDOR/CEDEnte é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
5. O DEVEDOR/CEDEnte, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 536,67 (quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

JOSUÉ DA SILVA LUZ  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: GIDEON DA SILVA SOARES, CPF nº 387.138.611-15.  
2. DEVEDOR/CEDEnte: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
4. O DEVEDOR/CEDEnte é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
5. O DEVEDOR/CEDEnte, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 536,67 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

GIDEON DA SILVA SOARES  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA, CPF nº 011.851.321-47.  
2. DEVEDOR/CEDEnte: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
4. O DEVEDOR/CEDEnte é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
5. O DEVEDOR/CEDEnte, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 2.037,84 (dois mil e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI, CPF nº 251.717938-75.  
 2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 3.262,48 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO, CPF nº 472.670.701-91.  
 2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 536,67 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: CLEOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 311.027.941-04.  
 2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$

205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 489,98 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

CLEOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: CLEIDIMAR APARECIDA CHAVES DE MELO, CPF nº 711.339.411-68.  
 2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 532,23 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

CLEIDIMAR APARECIDA CHAVES DE MELO  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: BRUNO RANGEL CÉSAR, CPF nº 003.102.951-57.  
 2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 536,67 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

BRUNO RANGEL CÉSAR  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: ALBERTO SOUSA BRITO, CPF nº 242.061.561-15.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 1.201,56 (mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

ALBERTO SOUSA BRITO  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 282.049.302-59.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 3.799,15 (três mil setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: WAGNER RODRIGUES BARROS, CPF nº 663.152.801-10.

2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 3.153,12 (três mil e cento e cinquenta e três reais e doze centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA, CPF nº 260.210.136-20.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 4.035,95 (quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR, CPF nº 517.384.906-10.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito

no valor de R\$ 3.262,48 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: MARIANA CARDOSO DE SOUZA, CPF nº 021.117.661-35.
2. DEVEDOR/CEDEnte: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDEnte é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDEnte, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 75.595,69 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

MARIANA CARDOSO DE SOUZA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 556.222.751-72.
2. DEVEDOR/CEDEnte: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDEnte é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDEnte, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 2.885,06 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: JOCIRLEY DE OLIVEIRA, CPF nº 433.876.321-34.
2. DEVEDOR/CEDEnte: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDEnte é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDEnte, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 6.096,95 (seis mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA, CPF nº 587.645.001-44.
2. DEVEDOR/CEDEnte: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDEnte é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDEnte, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 3.321,25 (três mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: JEAN LUÍS COUTINHO SANTOS, CPF nº 388.875.412,72.



2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 4.850,88 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

JEAN LUÍS COUTINHO SANTOS  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, CPF nº 640.875.412-72.  
 2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 3.631,48 (três mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: FREDERICO MINHARRO PRADO, CPF nº 025.211.251-21.  
 2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito

no valor de R\$ 3.018,98 (três mil e dezoito reais e noventa e oito centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: FABIANO FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 769.906.561,15.  
 2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 5.757,14 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

FABIANO FRANCISCO DA SILVA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

#### EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: EDIMONES JESUS MATOS DA SILVA, CPF nº 427.183.761-04.  
 2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.  
 3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.  
 4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.  
 5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 2.922,83 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

EDIMONES JESUS MATOS DA SILVA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: CARLOS MURAD, CPF nº 004.985.028-80.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 3.106,59 (três mil cento e seis reais e cinquenta e nove centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

CARLOS MURAD  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: AUBERANY DIAS PEREIRA, CPF nº 663.357.101-10.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.
4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de R\$ 60.668,87 (sessenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

AUBERANY DIAS PEREIRA  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM CESSÃO DE CRÉDITO

1. CREDOR/CESSIONÁRIO: DIEGO HENRIQUE PIRES OLIVEIRA COSTA CASTRO, CPF nº 001.594.191-40.
2. DEVEDOR/CEDENTE: EMPRESA PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30.
3. ANUENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39.

4. O DEVEDOR/CEDENTE é titular de crédito junto ao ANUENTE no valor global de R\$ 524.277,63 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 319.272,7 constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 1994/2013, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, e R\$ 205.004,88, constituído em razão da prestação de serviços objeto do contrato nº 04/2014, firmado com a Secretaria Municipal da Fazenda.
5. O DEVEDOR/CEDENTE, cede ao CREDOR/CESSIONÁRIO crédito no valor de \$ 6.453,16 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) que deverá ser descontado do montante global devido pelo ANUENTE, como forma de pagamento pelas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em razão de envio intempestivo das remessas de apresentação das informações concernentes ao sistema integrado de controle e auditoria pública.

DIEGO HENRIQUE PIRES OLIVEIRA COSTA CASTRO  
Credor/Cessionário

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO  
PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA  
Devedor/Cedente

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

TERMO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS  
ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI  
PROCESSO SMF/DFT/215/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	DIVINO LEMES DA SILVA		
NOME FANTASIA	ARTE E CULTURA SE MISTURAM		
ENDEREÇO	RUA DAS SUCUPIRAS, Nº572, QD.02 LOT.15, CASA 02, LOTEAMENTO ARAGUAÍNA SUL		
CEP	77.827-120	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	26.670.565/0001-70	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.196

COMUNICADO	
Prezado (a) Senhor (a), Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 105, § 3º, II da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 Combinado com Art. 115, § 3º, Inciso II e § 4º, Inciso II da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada, será <b>DESENVOLVIDA DO SIMEI</b> (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 15/01/2019, tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 215/2019, o contribuinte não se enquadra nas atividades permitidas ao MEI prevista no anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29/11/2011, combinado com a resolução CGSN nº 137 de 04/12/2017 e Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018, infringindo assim o Art. 18-A, § 4º, inciso I e § 17, inciso II da lei complementar 123, de 14/12/2006, e Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.	

MOTIVO DO DESENVOLVIMENTO	
Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o CNAE 73.19-0-03 - Marketing Direto e outro(s), porém está emitindo notas fiscais de prestação de serviços com atividade tipificada no Art. 18 § 5º-I, Inciso X da LC 123/2006, atividade essa não permitida ao Microempreendedor Individual, sendo tributada pelo anexo V, conforme LC 123/2006.	

DO DESENVOLVIMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Será desenvolvido da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir os Art. 18-A, § 4º, inciso I, e § 17, inciso II de Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com o Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.	

INTIMAÇÃO	
Fica o contribuinte acima qualificado <b>INTIMADO</b> no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar sua defesa conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.	

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 3546-7			
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 02/04/2019	HORA: 08:40	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
CPF:	

TERMO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS  
ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI  
PROCESSO SMF/DFT/200/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	JONIVALDO LOPES SANTOS		
NOME FANTASIA	J.L.MARETING		
ENDEREÇO	RUA VEREADOR FALCÃO COELHO Nº1.559, SÃO JOÃO		
CEP	77.807-290	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	29.021.091/0001-23	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.993

COMUNICADO	
Prezado (a) Senhor (a), Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 105, § 3º, II da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 combinado com Art. 115, § 3º, Inciso II e § 4º, Inciso II da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada, será <b>DESENVOLVIDA DO SIMEI</b> (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/19, tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 200/2019, o contribuinte não se enquadra nas atividades permitidas ao MEI prevista no Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018, infringindo assim o Art. 18-A, § 17, inciso II da lei complementar 123, de 14/12/2006, e Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.	

MOTIVO DO DESENVOLVIMENTO	
Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o CNAE 73.19-0-02 - Promoção de Vendas, porém está emitindo nota fiscal de prestação de serviços com atividade tipificada no Art. 18, §5º I, Inciso X da LC 123/2006, conforme notas fiscais anexas ao processo, atividades essas não permitidas ao Microempreendedor Individual, sendo tributadas pelo anexo V da LC 123/2006.	

DO DESENVOLVIMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Será desenvolvido da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir os Art. 18-A, § 17, inciso II de Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com o Art. 257, alínea a, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.	

INTIMAÇÃO	

INTIMAÇÃO		
Fica o contribuinte acima qualificado <b>INTIMADO</b> no prazo de 15 (quinze) dias a <b>efetuar sua defesa</b> conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.		
AUTORIDADE FISCAL		
Nome: Juciclei Pereira de Sousa	Assinatura:	
Matrícula: 3546-7		
Município: Araguaína - TO	Data: 29/03/2019	Hora: 11:05
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:	Data:	
CPF:		

**TERMO DE DESEQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SMF/DFT/217/2019**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	DIEGO RONI GASPAR ARAUJO		
NOME FANTASIA	RIJA IN LINE PUBLICIDADES		
ENDEREÇO	RUA 13, S/Nº, QD.09, LOT. 02, CONJUNTO RESIDENCIAL PATROCÍNIO		
CEP	77.826-594	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	24.737.452/0001-19	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.237

**COMUNICADO**

Prezado Senhor (a),  
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, combinado com Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada, será **DESEQUADRAMENTA DO SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) **com efeitos a partir de 01/04/2018**, tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 217/2019. O contribuinte infringiu os Art.18-A, § 8º e § 24 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinado com Art. 100, inciso IV da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018, e Art. 91, inciso IV, da Resolução 94, de 29 de novembro de 2011, e Art. 257, alínea b, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.

**MOTIVO DO DESEQUADRAMENTO**

Conforme notas fiscais anexo ao processo, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui mais de um funcionário, infringindo assim uma das condições para seu enquadramento como Microempreendedor Individual.

**DO DESEQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Será desequadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir os Art.18-A § 8º e § 24 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com o Art. 100, inciso IV da Resolução CGSN N° 140 de 22 de maio de 2018, e Art. 91, inciso IV, da Resolução 94, de 29 de novembro de 2011, e art. 257, alínea b, da lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017.

INTIMAÇÃO		
Fica o contribuinte acima qualificado <b>INTIMADO</b> no prazo de 15 (quinze) dias a <b>efetuar seu recurso</b> conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, §§ 6º e 8º da LC 123/2006.		
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 - Secretaria Municipal de Fazenda.		
AUTORIDADE FISCAL		
Nome: Juciclei Pereira de Sousa	Assinatura:	
Matrícula: 3546-7		
Município: Araguaína - TO	Data: 02/04/2019	Hora: 09:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:	Data:	
CPF:		

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2019  
17 DE ABRIL DE 2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação da Polícia Rodoviária Federal- PRF, de empresa especializada por guarda e depósito dos veículos, esta portaria tem por objetivo a restituição do veículo apreendido pela PRF, os veículos com placas OYB1727 e OYB1747, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única pelo fato da competição se mostrar inviável por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e faticamente impossível de realizar licitação.

Considerando o Parecer nº 203/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor

da empresa SANCAR AUTOCENTER EIRELLI, inscrita sob o CNPJ nº 13.451.491/0001-39, para pagamento da restituição do veículo apreendido pela Polícia Rodoviária Federal – PRF pelo valor total de R\$ \$ 4.154,54 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.335, Elemento de Despesa 33.90.47.99, Fonte 010, Ficha 20190432

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº 069, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integram a equipe de planejamento do procedimento licitatório de Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, e Recuperação de Vias, Estudos ambientais, Bacias de Detenção (ARTEH) e Parques Urbanos no Município de Araguaína-TO.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para apreciação dos projetos e processos licitatórios relacionados à CAF, como contratação de obras e serviços, consoante art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 05/2018, do Ministério do Planejamento, e Decreto Municipal nº 1.533/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores abaixo listados para compor a equipe de planejamento que será responsável pela elaboração de documentos pertinentes a Elaboração de Projetos executivos de Engenharia, Pavimentação, Recuperação de Vias, Drenagem, Canalização, Estudos ambientais, Bacias de Detenção (ARTEH) e Parques Urbanos, os designados desempenharão atividades que corroborem para a eficiência, eficácia e excelência da execução do objeto, tais como: formalização, da demanda, estudos preliminares, mapa de risco, instrumento de medição de resultado, termo de referência e seus anexos, conforme Instrução Normativa N° 5 de 25 de maio de 2017 e suas alterações.

1. KAROLINE KELLY DA SILVA – Matrícula: 31161, responsável por orientar na elaboração dos documentos da fase interna do certame, quando a sua conformidade com as especificações do recurso captado (Financiamento Internacional);

2. CID FORGHIERI - Matrícula: 34671 e JOSÉ SALOMAO ARAUJO, Matrícula 18629, responsáveis pela elaboração do escopo do processo, abertura processual e elaboração dos documentos tais como: Estudos preliminares, mapa de risco e termo de referência;

3. DEBORAH MIRANDA LABRE VELOSO – Matrícula: 36183, responsável pelo levantamento dos quantitativos, elaboração do orçamento, composição de custos, BDI e outros documentos pertinentes ao objeto;

4. AMANDA PATRINI BATISTA DA COSTA-Matrícula 36826, Responsável pelo escopo ambiental necessário e exigido para o processo ambiental.

5. WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA – Matrícula: 31407, Responsável em fornecer estritamente, orientação referente à lei de licitações 8.666/93 e instrução normativa nº 005/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir do dia 16 de Abril de 2019.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário de Infraestrutura  
Portaria nº 002/2017

**IMPAR**

PORTARIA N.º 009 /2019

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.09313P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 25-06-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

**CONCEDEMOS :**

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial Professora com proventos integrais, no valor de R\$ 8.730,70(Oito mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos), a RAIMUNDA MARIA REIS DOS SANTOS SILVA-CPF: 382.424.351-20, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/1992-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD  
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS  
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS  
Diretor Administrativo do IMPAR

**PROCURADORIA**

ERRATA Nº 001/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere pela Portaria nº 011 de 02 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.789, quarta-feira, do dia 10 de abril de 2019.

Considerando o equívoco no extrato supracitado e a necessidade de retificação nos seguintes termos do PROCESSO sob o nº 2019002983:

Onde se lê:  
"VIGÊNCIA: 10 (dez) meses".

Leia-se:  
"VIGÊNCIA: 09 (nove) meses e 12 (doze) dias".

Araguaína – Estado do Tocantins, 16 de abril de 2019.

Gustavo Fidalgo e Vicente  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 011/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

Portaria nº 129/2019

Araguaína/TO, 15 de abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR o Senhor BRAYHON OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CPF nº 050.098.521-95 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

Aldair da Costa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 133/2019

Araguaína/TO, 17 de abril de 2019.

"Concede diárias a servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 287/2011, de 15 de Março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder DIÁRIAS ao servidor JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903 para empreender viagem à cidade de Brasília/DF para participar da Marcha dos Vereadores e Vereadoras 2019, promovida pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, na cidade de Brasília/DF, que acontecerá no período de 23 a 26

de abril de 2019, na Ópera Hall (antigo Net Live Brasília), SHTN Trecho 02, Projeto Orla 03 – Brasília, DF, 70.800-200, conforme segue abaixo:

Servidor (a)	Data e Horário da Saída	Data e Horário do Retorno	Qtd. Diárias	V. Unitário da Diária	V. Total das Diárias
José Denisson Pereira Rodrigues	22.04.2019, às 04h00min	27.04.2019, às 23h00min	5,5	R\$ 210,00	R\$ 1.155,00

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que oficialize o servidor quando da apresentação de Relatórios de Viagens, bem como, documentos fiscais e/ou outros documentos para a devida comprovação do deslocamento do mesmo para o cumprimento do teor da Portaria nº 133/2019 em futuras Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e do órgão de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º AUTORIZAR o deslocamento do veículo oficial DUSTER, ano de fabricação/modelo 2017/2017, placa QKF-8428 para o deslocamento do servidor José Denisson Pereira Rodrigues e dos Vereadores Gideon da Silva Soares e Geraldo Francisco da Silva.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2019.

ALDAIR DA COSTA SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína